



NOTA EXPLICATIVA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 65/2026

ENTE: Município de São João do Oeste/SC

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Justificativa de alterações técnicas decorrentes da Comunicação nº 20260515000473 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

1. SÍNTESE DOS FATOS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (CFTI), emitiu a Comunicação nº 20260515000473 referente à análise preliminar do edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026. A referida manifestação apontou indícios de irregularidades quanto ao alinhamento com as orientações contidas na Nota Técnica nº TC-19/2026, especificamente em dois eixos fundamentais:

- **a) Aspectos Técnicos de TI:** Ausência de detalhamento das necessidades operacionais dos treinamentos que serão ministrados aos servidores municipais.
- **b) Prova de Conceito (PoC):** Insuficiência de detalhamento metodológico, clareza e objetividade nos requisitos a serem aferidos na PoC, com a recomendação expressa de publicação concomitante de um checklist de avaliação junto ao edital.

Diante do prazo fixado pela Corte de Contas para manifestação e saneamento do ato convocatório, a Administração Pública Municipal promoveu as devidas correções estruturais no Termo de Referência, as quais são justificadas a seguir.

2. DAS ALTERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

2.1. Alteração no Subcapítulo 6.4 – Do Plano de Treinamento e Capacitação de Usuários

- **O que foi alterado:** Foi realizada a reestruturação integral do Subcapítulo 6.4 para contemplar detalhadamente o escopo de capacitação dos servidores.
- **Justificativa legal e operacional:** Em exato cumprimento ao item 2.2.2.8 da Nota Técnica nº TC-19/2026 do TCE/SC, a pasta técnica incluiu dados minuciosos a respeito das obrigações da futura contratada. Foram discriminados formalmente no texto:
 1. A **quantidade estimada de pessoas** a serem qualificadas por departamento (Prefeitura, Câmara e Fundos Municipais).
 2. O **local de realização** (instalações da Administração Municipal ou em ambiente digital remoto controlado).
 3. Os **equipamentos de infraestrutura** mínimos exigidos para as aulas práticas.
 4. O **cronograma de horários** sugerido (compatível com o expediente administrativo local) e a fixação rigorosa da **carga horária mínima** por módulo contratado.

Essa medida mitiga o risco de propostas inexequíveis e assegura que os servidores públicos estejam aptos para operar a plataforma em modelo *Software as a Service* (SaaS).

2.2. Alteração no Capítulo 7 – Da Prova de Conceito (PoC)



- **O que foi alterado:** Revisão das regras procedimentais constantes no Capítulo 7, estabelecendo a metodologia formal para a execução da Prova de Conceito.
- **Justificativa legal e operacional:** Visando afastar qualquer margem de subjetivismo no julgamento ou tratamento discriminatório entre os licitantes, o texto do Capítulo 7 foi readequado para conferir total clareza, objetividade e transparência às regras. Definiu-se com exatidão a dinâmica temporal do teste, o ambiente computacional em que a validação ocorrerá e os critérios para a desclassificação das proponentes cujas soluções tecnológicas não atestarem a interoperabilidade nativa e os requisitos mínimos exigidos pelo Município.

2.3. Inclusão do Anexo IV – Checklist da Prova de Conceito

- **O que foi alterado:** Inclusão e anexação de um roteiro instrumentalizado de testes e conferência técnica (Checklist) na estrutura documental do Termo de Referência.
- **Justificativa legal e operacional:** Atendendo ao item 2.2.4.2 da referida Nota Técnica, a criação e a publicidade prévia do Anexo IV garantem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a ampla defesa. O documento discrimina item por item quais funcionalidades e rotinas (como gestão contábil, tributária, de recursos humanos e portais de transparência) serão testadas pela comissão avaliadora antes da homologação final do certame.

3. CONCLUSÃO

As retificações levadas a efeito no Termo de Referência não alteram o objeto principal da contratação, tampouco a sua estimativa financeira global. Tratam-se, em verdade, de aperfeiçoamentos formais de governança pública em Tecnologia da Informação que incorporam integralmente as diretrizes do Tribunal de Contas de Santa Catarina, assegurando a lisura e a ampla competitividade do Pregão Eletrônico nº 65/2026.

São João do Oeste/SC, 18 de maio de 2026.

VANEI ROGÉRIO RITTER
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



NT 19/2026 - PE N° 65/2026

Comunicação: 20260515000473	Situação: Em Atendimento UG	Tipo: Com Resposta	Prazo Restante: 2 dias
Grupo: 20260515009	Autor: TCE/SC	Responsável: SAMUEL DE MOURA	
Ente: SÃO JOÃO DO OESTE	Unidade Gestora: Controle Interno do Município de São João do Oeste		

Mensagens

Prezado(a) Senhor(a) Controlador(a) Interno(a):

Após o recebimento de documentos da pré-publicação do **Pregão Eletrônico N° 65/2026**, destinado a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC.**”, com valor total de **R\$843.948,66**, com data de **abertura do certame 29/05/2026**, em análise preliminar por meio do sistema Vigia, verificamos a existência de indício(s) de irregularidade(s), abaixo relacionadas:

1. **Ausência de atendimento a orientações previstas na Nota Técnica N. TC-19/2026.**

a) **Aspectos Técnicos TI:**

- **A Unidade Gestora deve detalhar a necessidade de treinamento, a quantidade de pessoas, o local, os equipamentos, o horário e a carga horária** (item 2.2.2.8);

b) **Prova de Conceito:**

- **A Unidade Gestora deve detalhar a prova de conceito de maneira clara e objetiva, dando conhecimento de todas as exigências passíveis de serem demonstradas previamente a todos os participantes, recomenda-se a publicação de checklist da prova de conceito junto ao termo de referência/edital** (item 2.2.4.2);

Diante de todo o exposto, serve a presente Comunicação para **CIENTIFICAR** acerca dos indícios de irregularidade acima listados, verificados em sede de análise preliminar da licitação.

Concede-se prazo de **5 dias** para manifestação ou para retificação do Edital/Termo de Referência, seguida da publicação do termo de alteração do Ato Convocatório do certame. **Entendendo por retificar o Edital/TR, este deve ser remetido ao e-Sfinge e o código de registro do novo Edital/TR informado nesta Comunicação.**

O não atendimento da requisição no prazo determinado sujeita o responsável à cominação das sanções previstas em Lei, conforme preceitua a Instrução Normativa N. TC-34/2024.

Por fim, importante mencionar que o atendimento a esta Comunicação e o saneamento dos desvios acima apontados não obsta eventual autuação de procedimento de levantamento, processo de controle externo ou mesmo realização de auditoria a fim de apurar outros elementos por parte deste Tribunal de Contas.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos em resposta neste Sistema de Comunicação. No aguardo de V. retorno e providências

Atenciosamente,

Coordenadoria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - CFTI

Diretoria de Informações Estratégicas

*com auxílio do sistema Vigia do TCE/SC - IA Generativa

15/05/2026 13:14:13